



PROCESSO : 0000854-48.2022.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ASSUNTO : Contratação do curso EAD: Armas de Fogo e Autoproteção

Decisão nº 511 / 2022 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação do curso **Armas de Fogo e Autoproteção**, junto à empresa **Centro de Estudos de Ciências Policiais LTDA** - CNPJ Nº 15.283.847/0001-06, para capacitar 02 servidores que atuam na Seção de Segurança e Protocolo - SEGUP, conforme registrado no evento 0503502.

2. A despesa em questão totaliza **RS 1.000,00 (mil reais)**.
3. Segundo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), há saldo orçamentário suficiente (0506479). Atesto que a despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1º do inciso do II do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.
4. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (ASDG) conclui, no Parecer 0505511, que a contratação é juridicamente viável.
5. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* registrado no evento 0504992.
6. A necessidade da contratação está registrada pela unidade demandante (0503502) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da SLC (0504992) e ao parecer da Assessoria Jurídica, **aprovo** o projeto básico apresentado no evento 0503502, nos termos do inciso I do art. 3º da Portaria n. 144/2021 (0436540), **reconheço** a inexigibilidade de licitação no presente caso e **autorizo** a despesa, nos termos do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993, e o art. 3º da Portaria citada.
7. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora *Cristiane Melo de Souza Firmino*, Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O Gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato.
8. Antes, porém, remeto procedimento à Diretora-Geral para a ratificação do ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, se assim entender a autoridade competente.
9. Em sendo ratificado o ato, o procedimento deve ser encaminhado à SPEO para empenho.
10. Em seguida ao gestor do contrato e à SLC, para publicação do ato de autorização no portal da transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretário(a)**, em 13/07/2022, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0511697** e o código CRC **BF5AF094**.